

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 046 de 30 de Junho de 2023
Conceder Pensão por Morte em favor de MARIA DE FATIMA MENDES RODRIGUES DANTAS dependente do ex-servidor JOAO VIEIRA DANTAS Matricula nº 202034

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 046 de 30 de Junho de 2023

**Conceder Pensão por Morte em favor de
MARIA DE FATIMA MENDES RODRIGUES
DANTAS dependente do ex-servidor JOAO
VIEIRA DANTAS Matrícula nº 202034**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Emenda à Lei Orgânica de Município nº 001/2021 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALICIA POR MORTE do SERVIDOR JOAO VIEIRA DANTAS, CPF 053.987.705- 00, Matrícula nº 202034, APOSENTADO no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO, falecido em 24/03/2023 a dependente MARIA DE FATIMA MENDES RODRIGUES DANTAS, RG nº 03.335.650-53 e CPF 227.622.805-91.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos no valor de R\$ 1.291,96 (Um Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, conforme estabelece o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica de Município nº 001/2021 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 1º – Ao valor previsto no *caput* será acrescido parcela complementar equivalente a R\$ 28,04 (Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos), de modo a atingir o valor do salário-mínimo nacional.

§ 2º - O benefício será reajustado com base no mesmo índice aplicado aos benefícios pagos pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Fica revogado o ATO Nº 043 de 20/04/2023

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

CORAÇÃO DE MARIA, 30 de Junho de 2023

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 043 de 20/04/2023

**Conceder Pensão por Morte em favor
de MARIA DE FATIMA MENDES
RODRIGUES DANTAS dependente do
ex-servidor JOAO VIEIRA DANTAS
Matricula nº 202034**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, Lei municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014 e com a Emenda 01 da Lei Orgânica de Município de Coração de Maria – Bahia.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALICIA POR MORTE do SERVIDOR JOAO VIEIRA DANTAS, CPF 053.987.705-00, Matricula nº 202034, APOSENTADO no cargo de **AUX. DE MANUTENÇÃO**, falecido em 24/03/2023 a dependente MARIA DE FATIMA MENDES RODRIGUES DANTAS, RG nº 03.335.650-53 e CPF 227.622.805-91.

Art. 2º - Fica estabelecidos proventos integrais de **R\$ 2.153,28** (Dois Mil Cento e Cinquenta e Tres Reais e Vinte e Oito Centavos), composto de Vencimento Básico: R\$ 1.872,42 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) e 15% quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 280,86 (Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023 revogando disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 20/04/2023

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br